



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 133/2020

Guaíba, 05 de março de 2020.

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 013/2020

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 013/2020 que “Acrescenta cargos no quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116/93, cria e extingue cargos e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar cargos e aumentar o números de vagas de outros já existentes no quadro de servidores permanentes do Município, visando à ampliação dos atendimentos e dos serviços prestados aos munícipes.

Importante destacar que com a criação destes cargos, os serviços de diversas áreas do Município serão qualificados, objetivando uma melhor prestação de serviço à comunidade visando melhora na qualidade de vida.

Cabe observar que o impacto financeiro relativamente à geração de despesas com pessoal encontra-se em anexo, com respaldo nas Leis Orçamentárias.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio de sempre dessa Casa Legislativa para apreciação e votação de projetos desta importância e urgência, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Verº. José Campeão Vargas
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

CM, MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 05/Mar/2020 16:26 020009 1/2

PLE 013/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3AD108033FF90544E7396F29345BD737





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Acrescenta cargos no quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 e altera da Lei Municipal nº 1.116/93, cria e extingue cargos e dá outras providências.

Art. 1º O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a contar com mais 30 (trinta) vagas de Merendeira Escolar e 10 (dez) vagas de Monitor Infantil, será acrescido o cargo de Tradutor Interpretador de Libras com 2 (duas) vagas, ainda serão acrescidas 02 (duas) vagas de Dentista, o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal com de 03 (três) vagas, o cargo de Médico Clínico Geral 12h com 05 (cinco) vagas, o cargo de Médico Clínico Geral 20h com 05 (cinco) vagas, o cargo de Educador Físico com 01 (uma vaga), o cargo de Técnico em Informática com 01 (uma) vaga, o cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental com 01 (uma) vaga, o cargo de Engenheiro Químico com 01 (uma) vaga, o cargo de Motorista de Veículo Pesado com 05 (cinco) vagas, o cargo de Educador Social com 02 (duas) vagas passando a ter a seguinte redação:

I – Serviço de Educação

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
I	Merendeira Escolar	1.1.1.2.01	20
III	Monitor Infantil	1.3.1.1.12	10
III	Tradutor Interpretador de Libras	1.3.1.3.12	02

II – Serviço de Saúde

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
III	Auxiliar de Saúde Bucal	1.3.2.01.12	03
IV	Médico Clínico Geral 12h	1.4.2.28.16	05
IV	Médico Clínico Geral 20h	1.4.2.29.16	05
IV	Educador Físico	1.4.2.30.14	01
IV	Cirurgião Dentista	1.4.2.16.14	02

IV - Serviço de Administração Geral e de Recursos Humanos:

Nível	Classe	Código	Cargos
-------	--------	--------	--------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

(...)			
III	Técnico em Informática	1.3.4.3.12	01

V - Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
IV	Engenheiro Sanitarista e Ambiental	1.4.5.5.14	01
IV	Engenheiro Químico	1.4.5.6.14	01

VI - Serviço de Transporte:

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
I	Motorista Veículo Pesado	1.2.6.8.07	05
(...)			

IX - Serviço de Ação Social:

Nível	Classe	Código	Cargos
(...)			
III	Orientador Social	1.3.9.1.12	01
(...)			

Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para o provimento do cargo acima descrito, consta do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos constantes no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de maio de 1993: 50 (cinquenta) cargos de Servente de Escola, 30 (trinta) cargos de Operário, 70 (setenta) cargos de Secretário de Escola e 10 cargos de Médico Clínico Geral.

Nível	Classe	Código	Cargos
I	Servente de Escola	1.1.1.1.01	50
I	Operário	1.1.5.1.01	30
II	Secretário de Escola	1.2.1.1.06	70
IV	Médico clínico Geral	1.4.2.03.14	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Altera os requisitos para provimento, a carga horária e o nível do cargo de Secretário de Escola no Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: Secretário de Escola

...

Nível: **III**

Código: **1.3.1.4.12**

...

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de **40 horas semanais**.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: **Ensino Médio Completo**.

...

Art. 4º O inciso IX, do artigo 14, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - Serviço de Assistência Social:

...

Art. 5º A descrição das atividades do cargo de Terapeuta Ocupacional constante na Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, passa a vigorar com o seguinte texto:

“Descrição das Atividades: Na área da Saúde: Tratar e reabilitar pacientes portadores de deficiências psíquicas e físicas, promovendo atividades específicas, para ajudá-los na sua recuperação social; desenvolver trabalhos educativos desenvolvendo ações junto à equipe de reabilitação; instruir e acompanhar as atividades ocupacionais desenvolvidas pelos pacientes, para a sua valorização e melhoria das condições de saúde; auxiliar no tratamento médico dos pacientes, empregando técnicos para agilizar sua reabilitação; registrar no prontuário a consulta e ou atendimento prestado ao indivíduo; executar outras atividades correlatas. Na área da Assistência Social: Atua na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e no seu fortalecimento, promovendo sociabilidade que envolva o fazer em família, e/ou entre famílias, por meio de atividades grupais significativas no contexto das realidades locais e para a família e seus membros; Atua na prevenção da ruptura de vínculos comunitários e no seu fortalecimento, promovendo, por meio de atividades, experiências que propiciem o desenvolvimento ou ampliação das redes de suporte e de trocas sociais, afetivas, econômicas e de informações entre os participantes; Implementa processos de realização de atividades em família por meio das quais seja valorizada a constituição de relações de interdependência e a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

consolidação de laços afetivos e sociais, de modo a estimular, manter e/ou ampliar a capacidade protetiva das famílias; Promove atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio-ocupacional, oferecem oportunidades para que os participantes se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem seu protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais; Desenvolve, por meio da proposição de atividades grupais e comunitárias, estratégias que impliquem no desencadeamento de processos de reconstituição da memória, da história coletiva e da história das relações intergeracionais; Promove experiências que possibilitam a identificação individual e coletiva de dificuldades e potencialidades de famílias, grupos e comunidades; Desenvolve processos de constituição e reconstituição das histórias de vida dos sujeitos, bem como formas de expressão da memória coletiva; Desenvolve ações de inclusão digital e de acesso às tecnologias de comunicação e informação como ferramentas de empoderamento pessoal e social a serem aplicadas na reivindicação e exercício de direitos e na produção autoral das pessoas, grupos, famílias ou comunidades; Propõe e implementa a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, lingüísticas entre outras, bem como a consolidação de relações dialógicas pautadas pela cidadania e pelo reconhecimento do valor da diversidade de saberes; Atua na mediação e superação de conflitos entre membros das famílias e entre famílias e a comunidade, mediante a proposição de atividades grupais e comunitárias participativas em que haja interdependência no fazer; Realiza visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sociocomunitária e de pertencimento social, cultural e econômico; Propicia a realização de atividades que valorizam os saberes, os modos de vida e os laços familiares e de apoio já existentes, oferecendo oportunidade para pessoas, famílias, grupos ou comunidades vivenciarem experiências de auto-valorização; Disponibiliza seus conhecimentos, informações e tecnologias para auxiliar pessoas, famílias, grupos e comunidades na organização e sustentabilidade de sua vida cotidiana, no que diz respeito a suas atividades de vida diária e de vida prática; Desenvolve atividades e estratégias de mediações sócio-ocupacionais, econômicas e cooperativas ou outras formas associativas e/ou individuais de geração de renda, de produção de bens, de serviços e de valores sociais e culturais junto a pessoas, famílias, grupos e comunidades em situação de vulnerabilidade; Constrói, em conjunto com as famílias, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Atua de maneira interdisciplinar na abordagem e atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços; Auxilia na reorganização da vida cotidiana familiar, tendo em vista a potencialização dos benefícios de proteção social obtidos; Estimula e opera com a participação e a adesão da população aos acontecimentos locais que potencializem trocas comunitárias e permitam a formação de redes de suporte no território, bem como a apropriação dos recursos e dispositivos comunitários; Integra seu trabalho às iniciativas interdisciplinares dos serviços de proteção e atendimento integral à família; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades grupais significativas para a família e seus membros e para o contexto das realidades locais, criando oportunidades para o fazer em família e para o incremento de suas relações; Atua no fortalecimento do vínculo familiar por meio da proposição de atividades significativas para a criança e sua família, que favoreçam o desenvolvimento das relações de cuidado; Desenvolve atividades junto à família e às crianças que possibilitem e garantam o pleno desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social das crianças, bem como o respeito ao conjunto de seus direitos; Acompanha e estimula a criança em seu processo de desenvolvimento, respeitando a cultura e os modos de vida predominantes; Avalia, realiza e acompanha encaminhamentos para outros serviços que oferecem possibilidades de desenvolvimento das crianças, incluindo o ingresso e a frequência na escola, o convívio com outras crianças, o acesso a equipamentos de saúde, cultura, esporte e lazer da comunidade; Valoriza as atividades lúdicas e as vivências de brincadeira em família e em comunidade como momentos



fl. 06
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

privilegiados de fortalecimento de vínculos e de apropriação do espaço coletivo; Promove a participação na vida familiar e comunitária de crianças com deficiência, mediante a identificação de necessidades e demandas individuais e familiares, atuando no sentido de remover barreiras (atitudinais e físicas) e de buscar recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos, considerando a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Realiza atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos e entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), para ampliar experiências e para facilitar a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças da comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania; Promove experiências de troca sociais na comunidade, por meio de atividades que favoreçam o reconhecimento da existência de questões comuns e a elaboração de soluções e ações compartilhadas coletivamente; Realiza atividades de acordo com as necessidades e demandas de cada momento da criança/adolescente, segundo as necessidades e singularidades de idade, gênero, língua, cultura, modos de vida, para: - mediar relações entre as crianças/adolescentes e a comunidade, entre elas, os técnicos e o serviço e entre os serviços e a comunidade, como facilitadoras para a leitura das necessidades e das demandas; - fortalecer redes de suporte e contribuir para a construção de relações em novas redes sociais, promovendo espaços de interdependência, além do protagonismo infantil e juvenil; - favorecer o fortalecimento do vínculo familiar por meio de atividades significativas para a criança e sua família, que envolvam o fazer em família e impliquem na reconstituição da história e identidade familiar; - promover o acesso de crianças, adolescentes e jovens aos recursos disponíveis na comunidade, tais como atividades de cultura, esporte, lazer, educação, além de festas, comemorações e diferentes formas socioculturais de expressão, que potencializem e valorizem o pertencimento e as identidades locais; - criar condições para a participação das crianças e adolescentes com deficiência na vida familiar, coletiva e comunitária, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; realizar atividades que sejam facilitadoras de trocas afetivas e sociais entre pais e filhos, entre membros da família (considerando todas as suas diferentes composições), ampliando experiências e facilitando a superação de conflitos; Desenvolve atividades (lúdicas, jogos, teatro, expressão artística, festas, entre outros) com efetiva participação das crianças e adolescentes na comunidade, promovendo, ao mesmo tempo, a conscientização da cidadania, de seus direitos e deveres; Facilita o acesso às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Desenvolve iniciativas de cooperação com serviços e programas da saúde, da educação, da cultura e do esporte entre outras; Promove atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de crianças, adolescentes e jovens com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos. Fortalece o convívio familiar e comunitário por meio de inserção dos adolescentes em atividades da comunidade, tais como: atividades escolares, esportivas, culturais, artísticas e de lazer, valorizando os saberes do adolescente e dos modos de vida locais; Promove a iniciação de preparação dos adolescentes para o trabalho, a partir de grupos de conversa e discussão, atividades





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

experimentais, grupos de construção de interesse e de trocas de saberes; Promove estratégias e atividades em grupos de adolescentes para facilitar as trocas relacionais e auxiliar na construção de redes de apoio; Constrói, com os adolescentes, atividades de participação comunitária a fim de promover a conscientização da cidadania, dos deveres e direitos; Facilita o acesso de adolescentes às experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, desportivas, ritualísticas, linguísticas, entre outras; Constrói com os adolescentes e jovens, atividades de construção de itinerários e participação em territórios ampliados e, que se configurem como exercício do direito à cidade, particularmente nas metrópoles; Promove a participação na vida familiar e comunitária de adolescentes com deficiência, identificando necessidades e demandas individuais e familiares, removendo barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso aos direitos com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes; Auxilia na organização da vida cotidiana e educacional de adolescentes e jovens que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou processos de fragilização de vínculos; Contribui para a elaboração dialogada de projetos de vida singulares, promovendo as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana, favorecer o pertencimento familiar e grupal e a adesão a um projeto de futuro; Desenvolve atividades potencializadoras de práticas identitárias; Favorece a mediação de conflitos, mediante atividades grupais e comunitárias que tematizem e problematizem tais conflitos, por meio da realização e participação em atividades significativas construídas de forma dialogada; Valoriza processos e atividades em que haja interdependência no fazer; Potencializa a capacidade do adolescente de ser protagonista nas ações desenvolvidas na comunidade, valorizando seus conhecimentos e a realização de atividades que façam sentido para ele; Promove acesso às tecnologias de comunicação, informação, de inclusão digital, enquanto ferramentas de empoderamento dos adolescentes; Promove atividades que favoreçam a participação e circulação social de adolescentes com deficiência no território em que habitam e em diferentes espaços culturais e sociais, favorecendo a expressão criativa e as trocas sociais essenciais para lidar com preconceitos, enfrentar estigmas e os processos de exclusão social deles derivados; Promove atividades culturais, expressivas, esportivas, corporais, lúdicas e de convivência visando à valorização de saberes e habilidades e a criação de oportunidades para desenvolvimento de novos saberes e de trocas de conhecimentos e experiências, além de ampliar e fortalecer redes de apoio; Promove atividades e experiências que criam oportunidades para que o idoso exercite seu direito de escolha e decisão; Desenvolve atividades que visam evitar ou reduzir o confinamento do idoso em domicílio; Desenvolve atividades que visam à manutenção da autonomia e do envelhecimento ativo, com vistas a postergar e/ou evitar a estadia em serviços de acolhida; Avalia e encaminha necessidades e demandas específicas, decorrentes do processo de envelhecimento, sempre que possível em conjunto com os idosos e/ou seus familiares; Promove a convivência familiar com o idoso por meio do desenvolvimento de atividades que criam oportunidades para o respeito e valorização de sua experiência de vida; Constrói com os idosos e/ou familiares e/ou seus cuidadores atividades de participação comunitária, a fim de promover a conscientização e exercício da cidadania; Promove a convivência entre as diferentes faixas etárias de forma a prevenir e combater preconceitos entre as diversas gerações e a envolver o idoso na participação e protagonismo comunitário, valorizando sua presença na comunidade; Desenvolve atividades e experiências que oferecem oportunidades para resgate, reconstrução e valorização da memória do idoso enquanto pessoa e também representante de uma geração, valorizando encontros intergeracionais; Auxilia na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional de idosos, conhecendo necessidades e demandas individuais e familiares, contribuindo para o reconhecimento de barreiras (atitudinais e físicas) nos ambientes e territórios em que participam, como também buscando recursos para o desenvolvimento de potencialidades e de acesso a direitos, com a valorização dos conhecimentos e recursos já existentes”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 013/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3AD108033FF90544E7396F29345BD737





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CLASSE: TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS

SERVIÇO:

NÍVEL: III

CÓDIGO: 1.3.1.3.12

Síntese dos Deveres: Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva.

Descrição das Atividades: Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para a Língua Portuguesa e a Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de maneira simultânea e consecutiva. Realizar tradução e interpretação de seminários, cursos, palestras, reuniões e eventos destinados aos servidores municipais ou a comunidade. Atuar de forma itinerante a fim de atender aos usuários surdos nas diversas repartições públicas do Município. Demais atribuições correlatas.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

Requisitos para Provimento: Instrução: Nível Médio. Habilitação em Língua Brasileira de Sinais - Libras com certificação em exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS), reconhecido pelo Ministério da Educação; ou - certificação em banca examinadora da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS; ou certificação em banca examinadora do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos

Forma de contratação: Na forma da lei.

CLASSE: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

SERVIÇO: DE SAÚDE

NÍVEL: III

fl. 10

PLE 013/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3AD108033FF90544E7396F29345BD737





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO: 1.3.2.01.12

Síntese dos Deveres: organizar e executar atividades de higiene bucal; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.

Descrição das Atividades: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando ao controle de infecção; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; e realizar em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

Requisitos para Provimento: Instrução: Nível Médio. Formação em Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul.

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos

Forma de contratação: Na forma da lei.

CLASSE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 12H

SERVIÇO: Saúde

NÍVEL: IV

CÓDIGO: 1.4.2.28.16





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Síntese dos Deveres: atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas semelhantes.

Condição de Trabalho:

a) Horário: Período Normal de 12 (doze) horas semanais.

Outras: Sujeito a serviço externo, aos domingos, feriados, à noite e em regime de plantões.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: Nível Superior.

b) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no órgão de classe competente.

c) Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos.

Recrutamento: Na forma da Lei.

CLASSE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H

SERVIÇO: Saúde

NÍVEL: IV

CÓDIGO: 1.4.2.29.16

Síntese dos Deveres: atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais e unidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo

fl. 12
A

PLE 013/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013118 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3AD108033FF90544E7396F29345BD737





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas, em casos que requeiram esta providência; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; executar outras tarefas semelhantes.

Condição de Trabalho:

c) Horário: Período Normal de 20 (vinte) horas semanais.

Outras: Sujeito a serviço externo, aos domingos, feriados, à noite e em regime de plantões.

Requisitos para provimento:

a) Instrução: Nível Superior.

d) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico e registro no órgão de classe competente.

c) Idade Mínima: 21 (vinte e um) anos.

Recrutamento: Na forma da Lei.

CLASSE: EDUCADOR FÍSICO

NÍVEL: IV

CÓDIGO: 1.4.2.30.14

Síntese dos Deveres: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com demais profissionais técnicos do Município, sob a forma



f. 13
21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

Instrução: Ensino Superior Completo - Bacharel em Educação Física com inscrição no órgão de classe competente.

Recrutamento: Na forma da Lei.

CLASSE: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SERVIÇO: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS

NÍVEL: III

CÓDIGO: 1.3.4.3.12

Síntese dos Deveres: Realizar a manutenção em equipamentos de informática e elaborar tarefas e atividades afins em conjunto com a Coordenação de TI.

Descrição das Atividades: efetuar tarefas de apoio operacional, tais como: produção, operação de computadores, atendimento e administração da rede, documentação, assessoria, treinamento e implantação de sistemas, bem como auxílio nos serviços de rede



fl. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

de comunicações. Instalar e configurar equipamentos de informática e comunicação de dados, em rede. Realizar a manutenção em equipamentos de informática e elaborar tarefas e atividades afins em conjunto com a Coordenação de TI. Demais atribuições correlatas.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

Requisitos para Provimento: Instrução: Nível Médio Completo e curso Técnico em Informática.

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos

Forma de contratação: Na forma da lei.

CLASSE: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

SERVIÇO: SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
NÍVEL: IV

CÓDIGO: 1.4.5.5.14

Síntese dos Deveres: Executar e supervisionar trabalhos técnicos voltados à promoção e manutenção da saúde pública do meio ambiente.

Descrição das Atividades: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente, realizar estudos, planejamentos, projetos e especificações, bem como estudos de viabilidade técnico econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria, dirigir obras e serviços técnicos, vistoriar, periciar, avaliar, expedir laudos, pareceres técnicos, prestar assessoria à fiscalização e licenciamento ambiental, coordenar trabalhos de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, executar instalações, montagens e reparos, instalar, operar e dar manutenção a equipamentos, executar desenhos técnicos, bem como realizar outras atividades correlatas em matérias relativa a sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, reservação, distribuição e tratamento de água, sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgotos) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo, tratamento, coleta transporte de resíduos sólidos, controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental, controle de vetores biológicos transmissores de doença, controle de instalações prediais hidrosanitárias, saneamento de edificações e locais públicos, saneamento dos alimentos. Auxílio ao desenvolvimento de políticas públicas ambientais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

Requisitos para Provimento: Instrução: Nível Superior Completo em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no órgão de classe competente.

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos

Forma de contratação: Na forma da lei.

CLASSE: ENGENHEIRO QUÍMICO

SERVIÇO: SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
NÍVEL: IV

CÓDIGO: 1.4.5.6.14

Síntese dos Deveres: Fiscalizar e analisar projetos de produção industrial e laboratorial, bem como coordenar, executar e controlar a execução de atividades técnicas ligadas a processos químicos e preservação do meio ambiente.

Descrição das Atividades: Realizar atividades referentes à área química, produtos, tratamento de água, resíduos e rejeitos urbanos e industriais; avaliar padrões das análises químicas e físico-químicas; executar assessoramento técnico na industrialização, comercialização e emprego de matérias-primas e de produtos de indústria química; realizar pesquisa, estudo, planejamento, perícia, consultoria e apresentação de pareceres técnicos na área da química; conhecer e aplicar a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal; acompanhar e orientar serviços realizados pelo Município, como supervisão técnica e executar tarefas afins de acordo com sua área de formação, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Requisitos para Provimento: Instrução: Nível Superior Completo em Engenharia Química e registro no órgão de classe competente.

Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos

Forma de contratação: Na forma da lei.

CLASSE: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SERVIÇO: TRANSPORTE

NÍVEL: II

CÓDIGO: 1.2.6.8.07

Síntese dos Deveres: dirigir veículos automotores pesados e os manter em perfeitas condições de funcionamento e limpeza; exercer a fiscalização sobre grupos de veículos em determinados serviços; fazer os reparos de emergência em viagens; baixar os veículos às oficinas quanto necessário e auxiliar os mecânicos nos consertos, reformas, ajustamentos, recondiçionamentos que forem indicados, submetendo-se ao regime de trabalho e disciplina das respectivas oficinas; efetuar o abastecimento de combustível, óleo e água; montar e desmontar pneumáticos e câmaras de ar; encarregar-se do transporte, entrega de correspondência, carga ou bagagens transportadas pelo veículo; executar a apropriação do serviço do dia; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais

b) Outros: o exercício da função poderá determinar viagens ou permanência do ocupante fora da sede, bem como a Prestação de Serviço á noite, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Instrução: 4ª série do 1º grau

b) Habilitação Funcional: no mínimo Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

c) Idade Mínima: 18 anos

Recrutamento: na forma da Lei





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE: ORIENTADOR SOCIAL

SERVIÇO:

NÍVEL: III

CÓDIGO: 1.3.9.1.12

Síntese dos Deveres: Desenvolver suas atividades junto ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Descrição das Atividades: Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

f. 19
[Handwritten signature]

familiar; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Demais atribuições correlatas.

Condições de Trabalho: Carga Horária: 40 horas semanais.

O exercício do cargo poderá exigir a eventual prestação de serviços à noite, aos domingos e feriados, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito territorial do Município.

Requisitos para Provimento: Instrução: Nível Médio Completo.
Idade: mínimo de 18 (dezoito) anos

Forma de contratação: Na forma da lei.

